

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI COORDENADORIA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

EDITAL N° 02, de 13 de julho de 2021

O presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia a distância, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 022/2007, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 004/2019, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para os cargos de COORDENADOR(A) e VICE-COORDENADOR(A) do Curso de Licenciatura em Pedagogia a distância.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, e lotados no Departamento de Ciências da Educação/DECED.
- 1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.
 - 1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 1.1 deste Edital;
 - b) afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
 - c) visitantes, substitutos ou voluntários.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever nas vagas disponibilizadas neste Edital, no período de 08h00 às 23h59min dos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2021.
- 2.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá: Acessar o endereço eletrônico: http://nead.ufsj.edu.br/portal/nead-infobar-editais/nead-infobar-editais-abertos
 - 2.3. Imprimir, assinar e anexar a declaração disponível no ANEXO I deste edital;
 - 2.5. Confirmar a inscrição (ao confirmar a inscrição o candidato receberá um e-mail automático com os dados do usuário);
 - 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-Coordenadoria de Curso, de acordo com a Resolução CONSU nº 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste edital:
- a) os discentes inscritos no Curso de Licenciatura em Pedagogia a distância no 1º semestre de 2020;
 - b) os docentes que estão ministrando aulas no primeiro semestre de 2020;

Smanda) aliengo

3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 11/08/2021.

4.2. Local: Plataforma NEAD.

4.3. Horário: Das 7h às 16h

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0.5 \left(\frac{nd}{ND} + \frac{nac}{NAC}\right)$$

Em que:

X = índice de votação;

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar;

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar;

nac = número de votos recebidos dos discentes aptos a votar;

NAC = número total de eleitores discentes aptos a votar.

5.3. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.4. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;
- b) possuir maior titulação acadêmica.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que

- a) contiverem mais de uma indicação;
- b) registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- c) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

d) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

Sumanda Valiengo

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.
- 6.2. O recurso de que trata o item 6.1. tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de **COORDENADOR(A)** e de **VICE-COORDENADOR(A)** são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 13 de julho de 2021.

Amanda Valiengo
Coordenadora pro tempore do curso de Licenciatura em

Pedagogia

ANEXO 1 - EDITAL Nº 01, de 24 de maio de 2021

Declaro nos termos do Edital Nº 01, de 24 de maio de 2021 que sou Candidato(a)	a
() Coordenador(a) de Curso	
() Vice- coordenador(a) de Curso	
Nome:	
Data:	
Assinatura:	

Summer) aliange